

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/ME - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

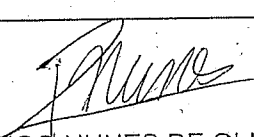
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>26</u> / <u>03</u> / <u>2012</u>	

REQUERIMENTO Nº 66/2012

Solicita informações sobre o Projeto de Lei nº 110/2011-E protocolado pelo Poder Executivo e retirado sem apreciação do Plenário da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

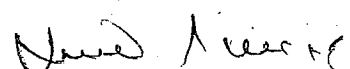

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Em 30 de novembro de 2011 o Projeto de Lei nº 110/2011-E, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a jornada de trabalho 12x36 e dá outras providências" foi enviado a esta Casa. Ocorre que, antes ser deliberado, o Projeto foi retirado pelo Executivo para melhor análise e até então não retornou.

Posto isto, JULIO ANTONIO MARIANO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. O Executivo tem interesse em retornar com o referido Projeto para aprovação pela Câmara Municipal?
2. Se afirmativo, quando isso deverá ocorrer?
3. Se negativo, qual o motivo que levou o Executivo a retirar o referido Projeto?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 20 de março de 2012


JULIO ANTONIO MARIANO
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 20/03/2012 - 15:57:22 01630/2012

/nfp

66

PROJETO DE LEI N.º 110, de 30/11 /2011

Dispõe sobre a jornada de trabalho 12x36 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a jornada, mediante compensação de horários, com escalas de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurando-se 01 (um) repouso semanal remunerado preferencialmente em domingos, com intervalo intrajornada regular para refeição e descanso, para os cargos cuja natureza da atividade revele a necessidade de tal jornada especial.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor do respectivo Departamento da Prefeitura ou equivalente, adotar a jornada 12x36 para o cargo que julgar necessário.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/11/2011

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

MENSAGEM Nº 110, de 30/11/2011

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação dos Senhores Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 110/2011, que autoriza a adoção de jornada especial de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso para os cargos cuja natureza da atividade revele a necessidade de tal jornada.

A adoção de tal jornada especial objetiva não apenas aprimorar a prestação dos serviços públicos a toda coletividade, mas também beneficiar os servidores, na medida em que aumenta seu tempo de disponibilidade pessoal, proporcionando-lhes mais dias de folga.

Em face da relevância da matéria, aguardo a sua aprovação e a tramitação em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Vereador Milton Brasil Cavalcante
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Roque-SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0351/2012 – GP

São Roque, 16 de abril de 2012

Assunto: Requerimento n.º 66, de autoria
do vereador Júlio Antonio Mariano

Leitura em Plenário na
12ª Sessão Ordinária de
23 / 04 / 2012

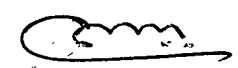
Senhor Vereador Presidente,

Secretário


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Reportando-nos ao Requerimento em referência, vimos solicitar a dilação de seu prazo para nossa manifestação, uma vez que estamos consultando nossos departamentos técnicos, no sentido de verificarmos a viabilidade.

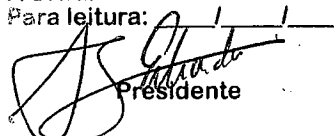
Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos de estima e consideração.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/MN.-

A D.T.L.
Para leitura:


Presidente

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP
CNPJ: 70.946.009/0001-75
e-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br – Telefone: (11) 4784-8534
www.saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0394/2012 – GP

São Roque, 2 de maio de 2012

Assunto: Requerimento n.º 66/2012

Leitura em Plenário na
14ª Sessão Ordinária de
07 / 05 / 2012
Secretário

Senhor Vereador Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, assim nos manifestamos:

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

1. Sim;
2. Nosso Departamento Administrativo, conjuntamente com nossa área jurídica, encontra-se estudando essa e outras matérias no intuito de viabilizar as providências necessárias, pelo que ainda não dispomos de um prazo, visto que temos atualmente um amplo quadro de servidores e necessitamos de igual modo prestar a todos a nossa atenção, o nosso carinho;
3. Vide item 2.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de estima e consideração.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

WMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br